



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
[NOME DA UNIDADE JUDICIÁRIA]

| | |
|---------------------|----------|
| Processo n.: | |
| Órgão Julgador: | |
| AUTOR: | |
| Advogado(s): | (OAB:BA) |
| REU: | |
| Advogado(s): | (OAB:BA) |

DECISÃO

Trata-se de ação de interdição movida por XXXXX, devidamente qualificada nos autos, em favor de XXXXX.

Aduz a parte autora que o interditando XXXXX

Nos autos os documentos necessários à análise do pedido de antecipação de tutela, para o fim de conceder curadoria provisória à requerente, a fim de que possa adotar as necessárias medidas à organização e administração da vida financeira e negocial do interditando.

É o breve relatório. Decido.

Da análise dos autos observo que, efetivamente, o interditando necessita de proteção preventiva, mediante a nomeação de curador provisório, já nesta fase do processo, haja vista a flagrante incapacidade para a prática dos atos da vida civil.

Com efeito, a documentação apresentada ao Juízo revela indícios suficientes de que não detém plena capacidade para manifestar sua vontade, necessitando, por isso, de pessoa outra que a represente para os atos da vida civil, conforme informações no documento de fl. XXXXX, do ID XXXXX (Relatório Neurológico), onde se diz: "paciente com retardo mental grave. Convém instituir curatela".

A prova documental oferecida, por outro lado, como um todo, (ID XXXXX) é suficiente para confirmar tal conclusão, ao menos neste instante, onde não se busca um juízo de certeza absoluta.

Além disso, há sinais de que o Requerente é pessoa indicada para assumir o múnus da curatela, ao menos provisoriamente, inclusive em virtude do vínculo de parentesco e anuência dos demais legitimados a pleitearem a curatela do requerido.

Ante o exposto, com base no parágrafo único do art. 300 c/c o art. 749 do CPC, bem como no art. 87 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, **DEFIRO A CURATELA PROVISÓRIA** de XXXXX em favor de XXXXX, nomeando-lhe curador do interditando para a prática de atos de natureza patrimonial e negocial, inclusive buscar pensão e proventos de aposentadoria.

Fazendo incidir o princípio da celeridade, **DOU FORÇA DE TERMO DE CURATELA PROVISÓRIA PELO PRAZO DE XX (XXXXX) ANOS** à presente decisão, que vai assinada digitalmente e, posteriormente, deverá ser assinada pelo curador nomeado, passando a produzir todos os seus legais e jurídicos efeitos.

Saliente-se que não poderá o curador, por qualquer modo, alienar, permutar ou onerar bem de qualquer natureza pertencente ao interditando, ou efetuar saques, transferências ou pagamentos superiores a R\$ (fixar valor dependendo da renda e despesas), sem autorização judicial.

Fundamentada no artigo 751 do Código de Processo Civil, designo audiência de entrevista do interditando para o dia XX/XX/XXXX às XXh, que poderá ser realizada, por videoconferência, através do app *LifeSize*, na sala de reunião virtual: XXXXX.

Consigna-se, para facilitação do acesso na data e hora acima designadas as seguintes informações:

Sala de reunião virtual: Salvador – XX Vara de Sucessões

Caso o participante utilize um computador, a orientação é utilizar o navegador *Google Chrome* e o endereço: <https://guest.lifetimesizecloud.com/XXXXX>

Caso o participante utilize celular/tablet ou app desktop, a extensão da sala a ser utilizada é XXXXX.

Maiores orientações através dos manuais:
https://tjbamail.tjba.jus.br/service/home/~/auth=co&loc=pt_BR&id=23831&part=3 (acesso pelo celular ou tablet) e/ou
https://tjbamail.tjba.jus.br/service/home/~/auth=co&loc=pt_BR&id=23831&part=4 (acesso pelo app desktop no computador).

Na hipótese de ser possível e necessária a audiência no modelo presencial, devem as partes dirigirem-se ao Fórum XXXXX, sala de audiências da XXXXX Vara de Família.

Intimem-se as partes e os advogados, bem como o representante do Ministério Público.

O Interditando terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da audiência da sua entrevista, para impugnar o pedido, conforme disposto no artigo 752 do Código de Processo Civil.

Cite-se. Intimem-se as partes. Ciência ao Ministério Público.

LOCAL, DATA

NOME DO(A) MAGISTRADO(A)

JUIZ(A) DE DIREITO